

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONANDA**

RESOLUÇÃO N.º 81 DE 10 DE JULHO DE 2002

Dispõe sobre a suspensão por tempo indeterminado da Resolução n.º 76, de 21 de fevereiro de 2002.

O Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, no uso das atribuições legais estabelecidos na Lei n.º 8.242, de 12 de outubro de 1991, e a deliberação do Conselho, em sua 92ª Assembléia Ordinária, resolve:

Art. 1º - Suspender por tempo indeterminado a Resolução n.º 76 do CONANDA de 21 de fevereiro de 2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Cláudio Augusto Vieira da Silva
Presidente